



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

LEI Nº 1.961, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar novo convênio com o Hospital de Misericórdia de Altinópolis para repasse de recursos financeiros, e dá outras providências”.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Altinópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar novo convênio com o Hospital de Misericórdia de Altinópolis, entidade hospitalar sem fins lucrativos – de filantropia, inscrita no CNPJ sob o nº. 56.889.595/0001-32, com sede nesta cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo, na Rua Cel. Joaquim Alberto nº. 421, centro, CEP, 14.350-000, por prazo de até 01 (um) ano, período em que deverão ocorrer as adequações necessárias por ambas as partes, de conformidade com a legislação pertinente, visando repasse de recursos financeiros até o limite das despesas necessárias para o seu funcionamento e atendimento à saúde da população, viabilizando a conjugação de esforços mútuos, de acordo com o Plano Operativo Anual e Cronograma de Desembolso – Anexo I.

Parágrafo Único. O valor do repasse será financeiro será de R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais) por mês, consubstanciando o montante de R\$ 5.688.000,00 (cinco milhões seiscentos e oitenta e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, já onerando as respectivas dotações orçamentárias.

1



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$630.000,00 (seiscentos e trinta mil e reais), na seguinte dotação orçamentária

Despesa a ser suplementada

Órgão	Econômica	Função Subfunção Programa	Ação	Fonte	Código de Aplicação	Valor a ser suplementado
06.02.00	3.3.90.39.00	10 302 7007	4075	01	310 0000	R\$ 630.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito suplementar especial no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), será coberto pela anulação da presente dotação orçamentária:

Despesa a ser anulada

Órgão	Econômica	Função Subfunção Programa	Ação	Fonte	Código de Aplicação	Valor a ser suplementado
06.02.00	3.3.90.39.00	10 301 7009	2003	01	310 0000	R\$ 630.000,00

Art. 3º. Qualquer necessidade de mudança ou alteração de cláusula do convênio de que trata esta Lei deverá ser feita de consenso entre as partes, com amparo em lei específica.

Art.4º. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

Anexo I – Plano Operativo elaborado pelo Hospital de Misericórdia de Altinópolis, conjuntamente com o Gestor Municipal do SUS, compreendendo metas físicas de atendimento e cronograma mensal detalhado de disponibilização financeira

e *GH*
2



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

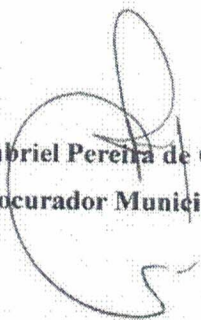
Art. 5º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 23 de junho de 2017.



JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal



Gabriel Pereira de Castro
Procurador Municipal I